



ANEXO VIII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx

AO PROJETO _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

COLABORADOR: Secretaria da Cultura de Itapipoca

COLABORADO:

Em conformidade ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.20/2024 - III PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU - APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA**, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento, sujeitando-se ao que rege e fundamenta a Lei Municipal Nº 105 de 18 de dezembro de 2017 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Itapipoca, e a Lei Municipal Nº 044 de 19 de agosto de 2021, que altera parcialmente a Lei Nº105/2017, cujo o texto faz referência às dimensões Simbólica, Cidadã e Econômica da cultura e demais deliberações, e no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1–O presente Termo tem por objeto **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.20/2024 - III PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU - APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA a fim de fomentar, fortalecer e salvaguardar as manifestações populares do ciclo junino de Itapipoca.**

1.2 - Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é da assinatura até **31 DE OUTUBRO DE 2024**, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.2 - O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento e/ou também nas hipóteses e casos previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

3.1.Caberá ao COLABORADOR:



3.1.1 -Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2-Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do COLABORADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

3.1.3- O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a).
_____ matrícula: _____

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADO

4.1Caberá ao COLABORADO:

4.1.1-Cumprir com o objeto do edital de acordo com as especificações contidas no ato da inscrição, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.2-Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.3-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.4-Apresentar o relatório de cumprimento do objeto, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1- As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas no ato da inscrição e conforme o edital. A não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente prêmio serão custeadas por meio de recurso remanescente oriundos do Tesouro Municipal, *sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Secretaria da Cultura – 2001. Dot. orçament.: 13 292 0701 2.073. Elemento de despesa 3.3.90.32.00/01. Fonte de recurso 1500000000.*

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1- Será devido o montante total de R\$ _____ (_____);

7.2 Serão transferidos à conta do(a) _____, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.



CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1- O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1- O COLABORADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Itapipoca, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1- O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral do COLABORADOR, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao COLABORADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2-A COLABORADOR deverá comunicar o COLABORADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao COLABORADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;



- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
- h) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- i) Violarem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- j) Atentem contra a ordem pública;
- k) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- l) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- m) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- n) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- o) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- p) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1-Fica eleito o Foro da Cidade de Itapipoca/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itapipoca-CE, _____ de _____ de 2024.

COLABORADOR

COLABORADO